



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

Autógrafo de Lei nº 118/25

Projeto de Lei nº 141/25

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 531.463,88 (quinhentos e trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	5	100.0093	02.07.01-154510004.1.121000-4.4.90.93	3920	R\$ 186.031,85
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 186.031,85
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	5	100.0093	02.07.01-154510004.1.121000-4.4.90.93	3920	R\$ 16.932,03
5	2	220.0019	02.08.01-123610028.1.153000-3.3.90.30	3917	R\$ 48.916,10
5	2	220.0019	02.08.01-123610028.1.153000-3.3.90.39	3918	R\$ 29.100,00
5	2	220.0019	02.08.01-123610028.1.153000-4.4.90.52	3919	R\$ 250.483,90
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 345.432,03
TOTAL					R\$ 531.463,88

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor **R\$ 186.031,85 (cento e oitenta e seis mil, trinta e um reais e oitenta e cinco centavos)** correrá por conta de **superávit financeiro de exercícios anteriores**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64. O recurso é oriundo de Transferência do Governo Federal para Recapeamento de Vias Urbanas.

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor **R\$ 345.432,03 (trezentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais e três centavos)** correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64. Os recursos são provenientes de Transferência do Governo Federal para Recapeamento de Vias Urbanas, e Transferência do Governo Estadual para a Educação.

Art. 2º Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual, LDO, LOA do exercício financeiro de 2025, aprovados pelas Leis nº 4.047/2021, 4.310/2024 e 4.347/2024 respectivamente em decorrência do crédito especial aberto por meio desta lei.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 30 de setembro de 2025

Cintia Cristina Grossklauss
Presidente